



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI - Edição nº 00902 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4E777FA6E34035A2A54F1B864B750B2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DO 4.º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 082-2023
- EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065-2021
- DECRETO Nº 1119-2024 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 082/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SJS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Estados Unidos, n.º 06, Ed.: Larbras, 3.º andar, S/304 – Comércio, CEP.: 40.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.942.632/0001-86, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. NEI PEREIRA DA SILVA, empresário, nacionalidade brasileiro, portador da RG: 04.490.240-57, CPF nº 513.626.195-15, resolvem firmar o **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, referente à **TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 082/2023. O contrato tem por objeto empresa especializada para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário da Escola Municipal João Câncio, localizado no Distrito Sítio Camaçari, no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar da a partir da data de assinatura do Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 21 de abril 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 065/2021

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 065/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **LITORÂNEA SERVIÇOS URBANOS CONSTRUTORA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **LITORÂNEA SERVIÇOS URBANOS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.10.408.811/0001-80, situado no Loteamento Guiomar Marfuz de Oliveira, 9998, CS, Capuchinhos, Esplanada - Bahia, CEP: 48.370-000; neste ato representado pelo Sr. Washington Luiz Conceição dos Santos, RG nº09.069.365-51, CPF 831.541.405-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº. 065/2021, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO - Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços do contrato originário a sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato nº. 065/2021 oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

Santo Amaro - Bahia, 13 de abril de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1119, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUCIENE DOS SANTOS	COORDENADORA DE DIVISÃO	CCIII	22/04/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



Resolução nº05, de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar nº27370005, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Fundo Nacional de Assistência Social para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ação 219-G – Custeio, para atender a APAE de Santo Amaro, indicado pelo Deputado Federal Antônio Brito.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Amaro-BA no uso de suas atribuições conferidas nas Leis Federais Nº 8.742/93 e Nº 12.435/2011, Lei Municipal nº 1336/98 e no seu Regimento Interno, em reunião extraordinária no dia 25 de abril de 2024, às 13h, de forma virtual através do aplicativo Google meet, no município de Santo Amaro -BA;

Considerando o que confere a Lei Federal no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e o disposto na Resolução NOB/SUAS, No 33/2012, em especial seus Artigos no 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

Considerando Portaria MC no 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Resolve:

Art.1º Deliberar pela apreciação da Emenda Parlamentar nº 27370005, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na modalidade fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), para aplicação no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas Famílias – Unidade Socioassistencial Beneficiária – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro – Bahia .

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Santo Amaro, 25 de abril de 2024


Eliana Santos
Presidente CMAS